



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Marconi Coelho Reis		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Marconi Coelho Reis, INEP/Censo nº 23265000, em Cascavel, reconhece o curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06098678/2019	PARECER Nº 0631/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Iara Valente do Nascimento Nogueira, diretora da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Marconi Coelho Reis, instituição sediada no município de Cascavel, por meio do processo nº 06098678/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Hortência, nº 2283, Bairro Espaço Nobre, CEP: 62.850-000, em Cascavel, e fora criada pelo Decreto nº 32.538/2018.

Responde pela direção a Professora Iara Valente do Nascimento Nogueira, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; Registro nº 15.704; a secretária escolar é Evilazia da Silva Lima, Registro nº AAA019404, e o corpo docente é composto de 27 (vinte e sete) professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0789/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Marconi Coelho Reis, em Cascavel, e ao reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0631/2019.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE